

Publicado no D.O.E. nº 9837
Dia 07 / 12 / 2016



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

7º Termo Aditivo Convênio nº 083/2012
SEDS/Vera Cruz do Oeste

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **083/2012**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM A INTERVENIÊNCIA DA PARANÁ EDIFICAÇÕES E O MUNICÍPIO DE **VERA CRUZ DO OESTE**, PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – DELIBERAÇÃO Nº 033/2012.

PROCESSO nº 11.449.059-8

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, a Paraná Edificações autarquia vinculada a SEIL (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística) como **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral Senhor Luiz Fernando de Souza Jamur, portador do CPF/MF 393.179.359-15 e o Município de **Vera Cruz do Oeste**, inscrito no CNPJ/MF nº 78.101.821/0001-01, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 202, Centro, CEP 85.845-000, Vera Cruz do Oeste/PR, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Eldon Anschau**, portador da CI 3.187.478-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 431.051.739-00, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 083/2012, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Por acordo entre os partícipes, os prazos (Execução e Vigência), estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, alterada pelo Quinto Termo Aditivo, fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta dias), da data de 01/01/2017 até a data de **30/06/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a Técnica **Márcia Valim Lemes Mattjie**, inscrita no CPF/MF sob nº 780.784.909-68.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

7º Termo Aditivo Convênio nº 083/2012
SEDS/Vera Cruz do Oeste

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do convênio originário e dos demais termos aditivos, não alteradas por este instrumento.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 22 de Novembro de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social**

Eldon Anschau
**Prefeito Municipal
de Vera Cruz do Oeste**

Luiz Fernando de Souza Jamur
Diretor Geral Paraná Edificações

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Laércio Rodrigues

Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 10.201.036-1 / PR

RG:

Thais Indício
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR

RG: